



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**LEI Nº 2.902, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES AOS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE".**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste, autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agente de combate a Endemias ACE o Incentivo Financeiro Adicional, recebido pelo Governo Federal, conforme Portaria nº 576, 05 de maio de 2023, do Ministério da Saúde, ou outra que vier substituí-la.

**Parágrafo único.** O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, quando houver saldo financeiro remanescente em conta, referente ao valor repassado pelo Governo Federal, por meio de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agente de combate a Endemias ACE.

**Art. 2º.** Somente farão jus ao Incentivo financeiro Adicional, os Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes de Combate as Endemias ACE, que se encontrem em pleno exercício de suas funções, que estejam desenvolvendo participação efetiva de todos as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde em prol da coletividade, no período de 12 (doze) meses, que anteceder o pagamento, ressalvado o período de gozo de férias e licença prêmio, conforme o que dispõe a Lei nº 11.350 de 2006 sobre as atividades do Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes Comunitários de Endemias ACE.

**Art. 3º.** O rateio da Parcela Única do Incentivo Financeiro Adicional, estará estritamente vinculado ao repasse federal, ficando vedado o pagamento com recursos próprios.

**Art. 4º.** O valor repassado não possui natureza salarial e não incorporará a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes Comunitários de Endemias ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

**Art. 5º.** Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional, de que trata esta lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referente ao Incentivo Financeiro Adicional para Fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes Comunitários de Endemias ACE.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e, no que couber, será regulamentada por decreto municipal.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 05/03/2025 às 08:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 05/03/2025 às 16:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1030642** e o código verificador **A40EF9FB**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	06/03/2025 07:35
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	19/03/2025 12:19

Referência: [Processo nº 27-4097/2024](#).

Docto ID: 1030642 v1

Instalações - R\$ 900.742,87 (novecentos mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.720 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP Lei n.º 9.478/1997;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 984/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 179.806,71 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e seis reais e setenta e um centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 985/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.750 Recursos de Exercícios Anteriores/Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 986/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 73.854,04 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício 2024, provenientes de recursos da arrecadação das Contribuições da COSIP, FEP e CIDE, no valor de R\$ 1.790.403,62 (um milhão, setecentos e noventa mil, quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 34168

#### LEI N° 2.901, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 446.576,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais), destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas Ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

c. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 0001 Manutenção de Recursos Humanos do IPRAM;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.802 Recursos de Exercícios Anteriores/Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 994/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 995/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 996/3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação - R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscientos reais).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

c. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 0002 Custeio da Manutenção do IPRAM;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.802 Recursos de Exercícios Anteriores/Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 997/3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 998/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 999/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 84.476,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1000/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1001/3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1002/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1003/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2024, no valor de R\$ 446.576,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 34169

#### LEI N° 2.902, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES AOS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste, autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agente de combate a Endemias ACE o Incentivo Financeiro Adicional, recebido pelo Governo Federal, conforme Portaria nº 576, 05 de maio de 2023, do Ministério da Saúde, ou outra que vier substituí-la.

**Parágrafo único.** O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, quando houver saldo financeiro remanescente em conta, referente ao valor repassado pelo Governo Federal, por meio de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agente de combate a Endemias ACE.

**Art. 2º.** Somente farão jus ao Incentivo financeiro Adicional, os Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes de Combate as Endemias ACE, que se encontrem em pleno exercício de suas funções, que estejam desenvolvendo participação efetiva de todos as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde em prol da coletividade, no período de 12 (doze) meses, que anteceder o pagamento, ressalvado o período de gozo de férias e licença prêmio, conforme o que dispõe a Lei nº 11.350 de 2006 sobre as atividades do Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes Comunitários de Endemias ACE.

**Art. 3º.** O rateio da Parcela Única do Incentivo Financeiro Adicional, estará estritamente vinculado ao repasse federal, ficando vedado o pagamento com recursos próprios.

**Art. 4º.** O valor repassado não possui natureza salarial e não incorporará a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes Comunitários de Endemias ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

**Art. 5º.** Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de Incentivo Financeiro



Adicional, de que trata esta lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referente ao Incentivo Financeiro Adicional para Fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes Comunitários de Endemias ACE.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e, no que couber, será regulamentada por decreto municipal.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 34170

**LEI N° 2.903, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 183.036,12 (cento e oitenta e três mil, trinta e seis reais e doze centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, para atender projeto de **Obra de Instalação de Subestação de 75 KVA nas Escolas Municipais Aurélio Buarque de Holanda e Brás Cubas**, através do Termo de Convênio nº 357/2024/PGESEDUC, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste-RO.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0003 Aquisição de Playground - Escola Tancredo de Almeida Neves;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1006/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 30.746,09 (trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0003 Aquisição de Playground - Escola Tancredo de Almeida Neves;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1007/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 13.531,68 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos de repasse através do Convênio nº 186/SEDUC/PGE/2023, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste - RO, no valor de **R\$ 30.746,09 (trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos)**.

II. **Superávit Financeiro**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 13.531,68 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 34171

**LEI N° 2.904, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 183.036,12 (cento e oitenta e três mil, trinta e seis reais e doze centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, para atender projeto de **Obra de Instalação de Subestação de 75 KVA nas Escolas Municipais Aurélio Buarque de Holanda e Brás Cubas**, através do Termo de Convênio nº 357/2024/PGESEDUC, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste-RO.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 0002 Obra de Instalação de Subestação de 75 KVA nas Escolas Municipais Aurélio Buarque de Holanda e Brás Cubas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1010/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 0002 Obra de Instalação de Subestação de 75 KVA nas Escolas Municipais Aurélio Buarque de Holanda e Brás Cubas;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1011/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ 33.036,12 (trinta e três mil, trinta e seis reais e doze centavos)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos de repasse transferidos através do Termo de Convênio nº 357/2024/PGE-SEDUC firmado entre Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste/RO, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

II. **Superávit Financeiro**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$ 33.036,12 (trinta e três mil, trinta e seis reais e doze centavos)**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 34172

**LEI N° 2.905, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Publicação</b>	<b>LEI 2.902/2025</b>	<b>06/03/2025</b>
ID: <b>1032013</b>	Processo	Documento
CRC: <b>158F59D6</b>		
Processo: <b>54-14/2025</b>		
Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>		
Criação: <b>06/03/2025 08:10:31</b>	Finalização: <b>06/03/2025 08:11:49</b>	
MD5: <b>82AE87949141B47C54CE25F7012F9F83</b>		
SHA256: <b>B3EEE0641C4EB2C2740D46D69A75DBAA7AA0BD83B2FFD1A843ED9C34B9336CDD</b>		

Súmula/Objeto:

**PUBLICAÇÃO DA LEI N° 2.902/2025 EM 05/03/2025 NO DIÁRIO OFICIAL CINDERONDONIA**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	06/03/2025 08:10:31
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	06/03/2025 08:10:31
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	06/03/2025 08:12:05
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma da Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1032013 e o CRC 158F59D6.